

CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR (ÁREA ABAIXO DE 70M²)/ IMÓVEL URBANO

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular de Requerimento firmado pelo proprietário do imóvel (qualificação completa, estado civil, com menção à existência ou não de união estável, documentação e representação legal quando for o caso, e declaração do valor da construção), com firma reconhecida.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 246, § 1º c/c art. 221, II c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 3º, I a VII e § 4º c/c art. 502, § 5º c/c art. 569, § 2º e arts. 505 e 506)

- ◆ Carta(s) de Habitação relativa à(s) área(s) construída(s) a ser(em) averbada(s).
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 246, § 1º c/c Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021, art. 7º, I e IX c/c art. 25, § 1º, I e § 6º, I c/c art. 17, § 2º c/c art. 27, § 4º c/c art. 28 c/c art. 30, § 5º c/c art. 42, § 3º, I c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 569)

- ◆ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, quitada; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, quitada.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 246, § 1º c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 565 c/c art. 569)

- ◆ Declaração de que a obra está isenta da apresentação da CND/INSS, por se tratar de construção unifamiliar, com firma reconhecida.
(Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021, art. 34, I c/c art. 43, § 2º c/c Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 4 c/c art. 246, § 1º c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 569 e arts. 505 e 506)

CONTINUAÇÃO:

- ◆ Declaração de Isenção do FUNREJUS, por se tratar de obra com área construída abaixo de 70m², destinada à moradia própria ou à constituição de bem de família, com firma reconhecida.

(Lei Estadual nº 12.216/98, art. 3º, VII, n. 14 c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 569 e arts. 505 e 506)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.